

## **NORMATIVA INTERNA Nº 01/2023**

Aprovada pelo Colegiado do Programa em 05/12/2023

Substitui a Normativa 03/2021-PPGCB

**Estabelece os critérios de priorização e razões para interrupção de concessão de bolsa de agências de fomento que faça parte de cotas concedidas ao PPGCB.**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Normativa Interna regulamenta a concessão e acompanhamento de bolsas de gestão institucional nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado, conforme Resolução nº 05/2022 do CEPE/UFPE, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB).

§ 1º Esta normativa se aplica a qualquer bolsa que venha a ser concedida ao beneficiário (bolsista) pelo PPGCB e não através de projeto/solicitação aprovada pelo orientador/supervisor.

§ 2º Fica revogada a Normativa 03/2021-PPGCB.

### **CAPÍTULO II** **DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Art. 2.** A Comissão de Bolsas, observando o art. 3º da Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022, será composta por:

1. Coordenador(a) do Programa, como Presidente;
2. Representante Discente do Curso de Mestrado, eleito por seus pares;
3. Representante Discente do Curso de Doutorado, eleito por seus pares;
4. Dois membros do corpo docente permanente do PPGCB.

**Art. 3.** A homologação dos membros da Comissão será realizada pelo Colegiado do PPGCB.

**Art. 4.** A Comissão eleita atuará por um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução dos membros do corpo docente permanente por igual período.

**Art. 5.** A qualquer tempo, os representantes discentes serão obrigatoriamente substituídos por novos membros eleitos por seus pares e homologados pelo Colegiado quando ocorrer a defesa de dissertação ou tese e, portanto, o encerramento do vínculo com o PPGCB.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 6.** A concessão de bolsas que se enquadrem nos critérios do Art. 1º seguirá os seguintes pré-requisitos:

§ 1º Não será concedida bolsa a servidor do quadro efetivo ou temporário da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme Instrução Normativa 03/2023 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco.

§ 2º Terão prioridade os discentes/pesquisadores que não possuam vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remunerações e/ou vencimentos, mantendo-se em dedicação integral às atividades do Programa. Para tanto, os discentes deverão apresentar a declaração constante no Anexo I desta normativa.

§ 3º A concessão de bolsa para discente/pesquisador com vínculo empregatício ou contrato de trabalho será considerada somente após exaurida a distribuição das bolsas para alunos sem vínculo empregatício, contrato de trabalho ou que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remunerações e/ou vencimentos. Ainda, será concedida bolsa a discente/pesquisador com vínculo empregatício ou contrato de trabalho somente caso ele se enquadre nas disposições descritas no Art. 8 desta normativa.

**Art. 7.** Para os discentes que, no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas, não possuam vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de remunerações e/ou vencimentos, serão seguidas as seguintes prioridades:

§1º 25% (vinte e cinco por cento) das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas serão distribuídas entre os candidatos que ocuparam as vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou com deficiência, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- a) As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

- b) As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: (I) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico relativo a restrições e/ou recomendações; ou (II) exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico relativo a restrições e/ou recomendações.
- c) Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.
- d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.
- e) As pessoas autodeclaradas negras deverão ter enviado a declaração no momento da inscrição e terem sido consideradas aptas pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

§2º Para os 75% (setenta e cinco por cento) restantes das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas, será realizada a distribuição da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) do total restante será distribuído entre os candidatos aprovados no último edital de seleção regular, obedecendo a ordem de classificação.
- b) 30% (trinta por cento) do total restante será distribuído entre os discentes já matriculados que não tenham reprovação em disciplinas e nem estejam em prorrogação do prazo de defesa, observando os seguintes critérios, nessa ordem:
  - Ordem de classificação do discente no processo seletivo através do qual ingressou no PPGCB.
  - Nota final no processo seletivo.
  - Desempenho acadêmico.

**Art. 8.** Os discentes/pesquisadores que, no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas, possuam vínculo empregatício ou contrato de trabalho, somente serão considerados aptos para concessão de bolsa caso atendem às seguintes exigências:

- I. Envio de declaração de acúmulo e comprovação de carga horária máxima de atividades remuneradas de 20 (vinte) horas semanais (vide Anexos II e III desta normativa).
- II. Apresentação de declaração de concordância do orientador (vide Anexo IV desta normativa), atestando que o discente será capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.

§1º A concessão de bolsa para discente com vínculo empregatício ou contrato de trabalho seguirá os critérios de priorização dispostos nos §1º e §2º do Art. 7.

§2º No caso de discente com vínculo empregatício ou contrato de trabalho, a concessão da bolsa se dará por no máximo 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação até atingir a duração máxima, mediante as seguintes exigências:

- I. Envio e nova declaração de acúmulo e de comprovação de que a carga horária máxima de atividades remuneradas permanece em até 20 (vinte) horas semanais (vide Anexos II e III desta normativa).
- II. Apresentação de nova declaração de concordância do orientador (vide Anexo IV desta normativa), atestando que o discente continua sendo capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.
- III. Apresentação de relatório de atividades semestral, sempre até o final dos meses de junho e dezembro, à Comissão de Bolsas, assinado pelo(a) bolsista e orientador(a), sob pena de interrupção da bolsa em caso de atraso.
- IV. Aprovação do relatório pelo Colegiado do PPGCB.

§3º O orientador cuja participação/ciência quanto a falsidades nas declarações sobre ausência ou presença de vínculo empregatício ou contrato de trabalho (inclusive omissão de vínculos de qualquer natureza ou qualquer outra irregularidade) seja comprovada será proibido de receber novos discentes orientandos, receber auxílios de qualquer natureza via verba PROEX, bem como de concorrer em qualquer chamada interna do PPGCB ou externa que necessite de anuência ou concordância da Coordenação ou Colegiado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA INTERRUPÇÃO DE BOLSAS**

**Art. 1.** Será interrompida definitivamente, sem possibilidade de nova concessão, bolsa de cota do PPGCB de discente que:

- I. Não participe de qualquer Seminário de Acompanhamento nem envie justificativa de ausência, a ser avaliada e aprovada pelo Colegiado.
- II. Não realize o exame de qualificação dentro do prazo estabelecido no Regimento do PPGCB, salvo em caso de prorrogação aprovada pelo Colegiado.
- III. Seja reprovado 2 (duas) vezes no exame de qualificação, uma vez que tal fato resulta em desligamento do curso.
- IV. Não realize a matrícula/renovação de matrícula, uma vez que tal fato configura abandono do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**



V. Não apresente rendimento satisfatório no desenvolvimento de seu projeto de pesquisa, conforme atestado pelo orientador em carta endereçada ao Colegiado do Curso, assegurando-se ao discente o direito ao contraditório.

VI. Obtenha conceito “C” em 1 (uma) disciplina obrigatória ou conceito “C” em 2 (duas) disciplinas eletivas.

VII. Seja reprovado em qualquer disciplina.

VIII. Não se enquadre ou não cumpra qualquer regra estabelecida pela agência de fomento, mesmo que a exigência da agência não esteja descrita nessa normativa.

IX. Tenha cometido ato de falsidade quanto às declarações sobre ausência ou presença de vínculo empregatício, carga horária ou contrato de trabalho, inclusive omitido vínculos de qualquer natureza ou cometido qualquer outra irregularidade, mesmo que detectada posteriormente.

Prof. Thiago Henrique Napoleão  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

ANEXO I DA NORMATIVA 01/2023 – PPGCB

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, declaro que:

- ( ) não possuo vínculo empregatício ou contrato de trabalho de qualquer natureza.  
( ) possuo vínculo empregatício ou contrato de trabalho, contudo estou liberado das atividades profissionais e sem recebimento de remunerações e/ou vencimentos, conforme **comprovação em anexo**.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso venha a adquirir vínculo empregatício ou contrato de trabalho de qualquer natureza, ou retomar o recebimento de remunerações e/ou vencimentos, passarei a cumprir as condições e exigências descritas no Art. 8 da Normativa 01/2023 – PPGCB, a saber:

- I. Comprovação de carga horária máxima de atividades remuneradas de 20 (vinte) horas semanais.  
II. Apresentação de declaração de concordância do orientador, atestando que o discente será capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.*

*No momento de renovação anual da bolsa, atender as seguintes exigências:*

- I. Comprovação de que a carga horária máxima de atividades remuneradas permanece em até 20 (vinte) horas semanais.  
II. Apresentação de nova declaração de concordância do orientador, atestando que o discente continua sendo capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.  
III. Apresentação de relatório de atividades semestral, sempre até o final dos meses de junho e dezembro, à Comissão de Bolsas, assinado pelo(a) bolsista e orientador(a), sob pena de interrupção da bolsa em caso de atraso.  
IV. Aprovação do relatório pelo Colegiado do PPGCB.*

Declaro também estar ciente de que se constatada a falsidade dessa declaração ou qualquer outra irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, será imediatamente interrompida a concessão da bolsa, bem como será informada à agência o usufruto indevido da bolsa concedida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Discente bolsista

ANEXO II DA NORMATIVA 01/2023 – PPGCB

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, declaro que possuo vínculo empregatício ou contrato de trabalho junto à empresa/razão social

\_\_\_\_\_ e que exerço uma carga horária de atividades remuneradas de \_\_\_\_\_ horas semanais abaixo ou igual ao máximo permitido na Normativa 01/2023 – PPGCB (20 horas semanais). **Para tanto, envio em anexo a esta declaração os documentos comprobatórios.**

Declaro ainda que estou ciente de que devo cumprir todas as condições e exigências descritas no Art. 8 da Normativa 01/2023 – PPGCB, a saber:

- I. Comprovação de carga horária máxima de atividades remuneradas de 20 (vinte) horas semanais.*
- II. Apresentação de declaração de concordância do orientador, atestando que o discente será capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.*

*No momento de renovação anual da bolsa, atender as seguintes exigências:*

- I. Comprovação de que a carga horária máxima de atividades remuneradas permanece em até 20 (vinte) horas semanais.*
- II. Apresentação de nova declaração de concordância do orientador, atestando que o discente continua sendo capaz de desenvolver o projeto em sua totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.*
- III. Apresentação de relatório de atividades semestral, sempre até o final dos meses de junho e dezembro, à Comissão de Bolsas, assinado pelo(a) bolsista e orientador(a), sob pena de interrupção da bolsa em caso de atraso.*
- IV. Aprovação do relatório pelo Colegiado do PPGCB.*

Declaro também estar ciente de que se constatada a falsidade dessa declaração, a omissão de vínculos de qualquer natureza ou qualquer outra irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, será imediatamente interrompida a concessão da bolsa, bem como será informada à agência o usufruto indevido da bolsa concedida.

Por fim, declaro que executarei em sua totalidade o meu projeto de dissertação/tese.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Discente bolsista

ANEXO III DA NORMATIVA 01/2023 – PPGCB

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade Federal de Pernambuco no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, declaro que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

<input type="checkbox"/> Cadastramento de bolsa	<input type="checkbox"/> Renovação de bolsa
---	---

**1- Atividades Remuneradas:**

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE conforme quadro anexo

**2- Outros Rendimentos**

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	



3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa da Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
( ) **Sim**      ( ) **Não**
- Acumulará essa bolsa da Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
( ) **Sim**      ( ) **Não**
- Acumulará essa bolsa da Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
( ) **Sim**      ( ) **Não**
- Acumulará essa bolsa da Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
( ) **Sim**      ( ) **Não**

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	2 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	3 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	5 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	6 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	7 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	8 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	9 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	47 - COMÉRCIO VAREJISTA
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AÉREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS

ANEXO IV DA NORMATIVA 01/2023 – PPGCB

Declaro, na qualidade de orientador(a) de \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, que estou ciente de que o(a) referido(a) discente possui vínculo empregatício ou contrato de trabalho junto à empresa/razão social \_\_\_\_\_, exercendo uma carga horária de atividades remuneradas de \_\_\_\_\_ horas semanais abaixo ou igual ao máximo permitido na Normativa 01/2023 – PPGCB (20 horas semanais). Ainda, declaro que o discente será capaz de desenvolver o seu projeto na totalidade mesmo sem dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa.

Declaro também estar ciente de que se constatada omissão de vínculos de qualquer natureza ou qualquer outra irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, e sendo comprovada a ciência do orientador (a) será imediatamente interrompida a concessão da bolsa, bem como aplicadas as penalidades previstas no Art. 8 da Normativa 01/2023-PPGCB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do orientador(a)